



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.224/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.224/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contrato temporário de
trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.224/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.224/25, para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 01(um) farmacêutico (a), pela justificativa que se passa a expor: Tal contratação justifica-se, na exoneração do servidor Paulo Roberto Witter Dutra, na data de 16 de julho de 2025, conforme Portaria nº 7.116.

Visto que, o profissional era o único no quadro funcional desta prefeitura, e que a desassistência deste profissional implica no funcionamento da farmácia básica municipal, a exoneração fica atrelada a contratação de novo profissional, para transferência da responsabilidade técnica do serviço de farmácia municipal, assim como os programas estaduais de fornecimento de medicamentos.

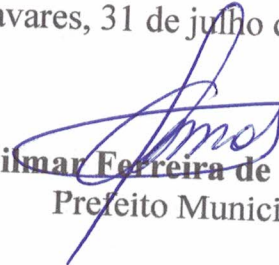
Salientamos a importância da contratação visto que o serviço de Farmácia Pública Municipal, necessita de farmacêutico técnico responsável para o seu funcionamento sobre pena de prejuízo a população, sendo que sem o mesmo o serviço pode atender a população apenas por 30(trinta) dias sem a dispensação de medicamentos de controle especial, que atualmente são os mais dispensados por meio da farmácia básica.

A contratação não gera impacto financeiro, visto que é uma substituição de servidor, já prevista a despesa com o mesmo dentro do orçamento municipal.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

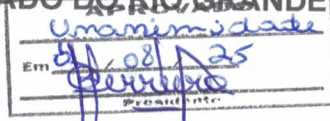
Tavares, 31 de julho de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.224
DE 31 DE JULHO DE 2025.



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo

4418/2025

Protocolado em 31/07/25...

Amélia V.
Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.**

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (um) farmacêutico (a), com carga horária semanal de 40 horas, para desempenhar suas funções junto a Farmácia Básica Municipal.

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre

06.01.10- Saúde

06.01.10.301- Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre

3213 – 3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Enio Vieira Chaves
Vereador

Izabel Rosa da
Vereadora
MDB

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Jardel Antunes
Vereador
PROGRESSISTAS

Art.4º- A contratação será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano, em caso de real necessidade administrativa.

Leone Machado
Vereadora

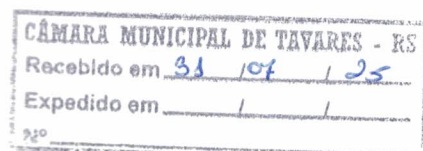
Art.5º - O servidor será contratado através de processo seletivo.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT



Volmir Vieira